CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 005/2020 - Do Legislativo
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

"Fixa e mantém o subsídio dos Secretários Municipais para o período de 01/01/2021 a 31/12/2024, no mesmo valor de 2020, e veda reajustes e acréscimos.".

A Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e ao que dispõe o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Municipal, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio dos ocupantes do cargo de Secretário Municipal em R$ 8.122,38 (oito mil, cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) mensais, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Não estão compreendidos nas vedações de que trata o caput, os valores que os Secretários Municipais terão direito a receber à título de 13º salário e 1/3 (um terço) de férias.

Artigo 2º - É vedada a concessão de reajuste ou revisão geral anual dos subsídios fixados por esta lei.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 18 de maio de 2020.

Protocolo nº 135/20
Protocolado às fls. 73
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
20 de 05 de 2020
Valéria Bidoia Valverde
Auxiliar Administrativo

EDSON BUGANEME
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ GIBRAN
1º SECRETÁRIO

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
Estado de São Paulo

Praça Francisco Braga, 84 - 14740-000 - Fone: 17 3392-1131
CNPJ: 60.256.484/0001-66 | www.camaraviradouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Vimos encaminhar a presente propositura que tem como objetivo fixar o subsídio dos Secretários Municipais para a próxima legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Como é de conhecimento, os agentes políticos municipais do Poder Executivo, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais são remunerados mensalmente por um valor denominado subsídio.

Por força do inciso V do artigo 29 e inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinados com o inciso V do artigo 4º, inciso XXI do artigo 30 e artigo 59, todos da Lei Orgânica Municipal, determinam que os subsídios desses agentes devam ser fixados por meio de Lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano de mandato de uma gestão, para vigorar para o próximo período de 4 anos.

Sendo assim, a Câmara Municipal de Viradouro através de sua Mesa Diretora, vem propor o presente Projeto de lei, congelando os subsídios no atual valor e vedando o reajuste e revisão geral anual exclusivamente a estes agentes políticos, para os 4 anos da próxima Legislatura.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos nobres Vereadores na aprovação da referida matéria.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 18 de maio de 2020.

EDSON BUGANEME
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ GIBRAN
1º SECRETÁRIO

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA
2º SECRETÁRIO